



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5542/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CADASTRAMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Abertura das Propostas Iniciais: 01/12/2020 às 08h30min
Início do Pregão (fase competitiva): 01/12/2020 às 09h00min
Tempo de Disputa: 10 minutos
Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **MEIRE CRISTINA BARBOSA**, nomeada nos termos da **Portaria nº 0888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste a **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o fornecimento do serviço haverá um contrato, que será firmado entre o Município de Hortolândia e a proponente classificada em primeiro lugar.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO



3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário



definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, , das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da pregoeira a desclassificação do licitante, alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **subitem 9.6**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.9. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa,



a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.12. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.16** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.20. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.21. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 10.2.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 10.3.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 10.4.** Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço ofertado.
- 10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- 10.6.** Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.
- 10.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11 – DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

12.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2.002.

13.1.1. A Administração decidirá sobre a impugnação e responderá aos pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data agendada para a sessão pública.



13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, podendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min a 17h00min ou através do endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria (documentos de habilitação) do sistema até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que consistem em:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

14.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;



14.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro de domicílio da proponente, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

14.3.1.1. Na hipótese da Proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. DA VISITA TÉCNICA

14.5.1. As licitantes poderão, facultativamente, realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços constantes no Anexo I - Memorial Descritivo. A visita deverá ser agendada pelo telefone: (19) 3965.1400 ramal 15634 no horário 08:00 às 16:30, onde deverão procurar a Sra. Ellena Raquel Tavares Guimarães ou pelo email manutencaosaude@hortolandia.sp.gov.br.

14.5.1.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo A.1, junto aos documentos de habilitação.

14.5.2. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução dos serviços da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

14.5.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

14.5.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

14.5.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.



14.5.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo A.2.

14.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, todas as licitantes deverão apresentar:

14.6.1. No mínimo 01 (um) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

14.6.2. Comprovação de que possui Alvará de Funcionamento, expedida pelo Município da sua sede da empresa, para o exercício vigente.

14.6.3. Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, atestando que terá disponível, na ocasião da assinatura do contrato, o equipamento na quantidade e especificação abaixo relacionado, no caso de haver necessidade de substituição, na forma de empréstimo:

Equipamento	Quantidade
Autoclave, no mínimo, 12 litros	01 (um)

14.6.4. Para análise da documentação exigida nos subitens 14.6.1. a 14.6.3 a sessão poderá ser suspensa, a critério da Pregoeira, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação pelos técnicos da Secretaria de Saúde.

14.7. Outros Documentos:

No prazo fixado no subitem 14.1 para apresentação dos documentos habilitatórios, todas as licitantes deverão apresentar ainda:

14.7.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo II**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo III**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar subscritos por seu representante



legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

15.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da Proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.



16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

16.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

16.6.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

16.6.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 16.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 16.6.1**.

16.6.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 16.6.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

16.8. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.9. Todas licitantes deverão apresentar, **junto à proposta comercial (Anexo VII), planilha contendo o valor mensal e anual correspondente a cada equipamento relacionado no Anexo B.**

17 - DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e dos documentos de habilitação,



a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.2. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 517 - 02.35.02.10.3010206.2050.3.3.90.39.00 - Fonte 01 - Aplic. 310.0000

- Ficha 598 - 02.35.10.10.3020206.2050.3.3.90.39.00 - Fonte 01 - Aplic. 310.0000

19.3. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



20.1. As notas fiscais/fatura deverão discriminar os serviços executados, de acordo com a nota de empenho.

20.1.1. Deverá ser anexada, às notas fiscais/fatura, a cópia do relatório mensal de manutenção.

20.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aprovada, a empresa vencedora deverá promover a correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.3. Após a entrega, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) Nota (s) Fiscal (is), encaminhando-a (s) para pagamento. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das Notas Fiscais/Faturas .

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

21 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do contrato e demais Anexos que acompanham este Edital.

21.2. O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

21.3. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o contrato.

21.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.5. A critério da Administração, o prazo para a assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

21.6. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória da declaração exigida no **subitem 14.6.3**, como condição para assinatura do contrato.

21.7 - DAS GARANTIAS:



21.7.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.7.2. O contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

21.7.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

21.7.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

21.7.5. O prazo da carta de fiança e do seguro- garantia deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

21.7.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e após a comprovação, pelo contratado, do cumprimento de todos os encargos fiscais e trabalhistas relativos ao contrato.

21.7.7. Caso não haja regularização do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos ao contrato até o final do segundo mês posterior ao término do contrato, a Administração poderá utilizar a garantia prestada para promover o pagamento direto das parcelas devidas aos empregados.

22 – DAS PENALIDADES

22.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VI.

22.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir o futuro Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;
- c)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- f)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993.



23.2. A Prefeitura do Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

23.3. Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas "a" a "f" do **subitem 23.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo a mesma, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

24.4. Com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua Equipe de Apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

24.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia.

24.8. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.9. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido.

25 – DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital:



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO A.1 - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)
ANEXO A.2 - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA
ANEXO B - PLANILHA
ANEXO C - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO VI - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.309 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Hortolândia, 13 de novembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, conforme especificações constantes do presente Memorial Descritivo e Anexos.

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil do equipamento, sem perda das características, integridade física, rendimento, etc.

1.1. – Manutenção Preventiva:

Conceito: Serviços de inspeção, revisão, limpeza, calibração e testes, com objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, bem como garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos.

Os serviços serão prestados em dias úteis e dentro do horário formal da Prefeitura (das 08:00 às 17:00 horas).

A manutenção preventiva em todos equipamentos odontológicos, deverá ser realizada mensalmente, com vistas a manter os equipamentos em condições de operação e compreenderá:

- a) Comprovação do funcionamento adequado quanto aos parâmetros e especificações de fábrica, efetuando, se necessário, os reparos e ajustes;
- b) Implementar modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- c) Promover testes junto aos equipamentos, fornecendo, quando solicitados, livros, certificado de registro, placa de identificação, laudo pericial.

1.2. – Manutenção Corretiva:



Conceito: Será aquela requisitada pelo gestor do contrato e tem como objetivo reparar defeitos dos equipamentos, bem como calibração e testes após reparos, visando garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

Será sempre e oficialmente requisitada pela Administração (através de ordem de Serviço), independentemente da execução da manutenção preventiva. Devendo ser elaborado relatório discriminando todos os serviços prestados e peças a serem substituídas, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização e gestão da requisitante.

Quando se tratar de atendimento padrão, a manutenção corretiva deverá ser prestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Quando se tratar de **atendimento de urgência**, a manutenção corretiva deverá ser prestada num prazo máximo de 12 (doze) horas.

Os serviços de manutenção corretiva consistem em:

- a) Verificação técnica do (s) equipamento (s);
- b) Execução de ajustes e testes de funcionamento do (s) equipamento (s);
- c) Verificação junto aos aparelhos de alimentação de energia;
- d) Limpeza geral;
- e) Quando necessário, os equipamentos poderão ser enviados para oficina/laboratório da empresa vencedora, visando execução de serviços de natureza complexa, desde que, previamente autorizado pela Administração, por escrito.
- f) Após a manifestação expressa e formal da Administração, o (s) equipamento (s) poderá (rão) ser reparado (s);
- g) Quando os serviços forem executados em local onde o equipamento está instalado e ocorrer interferência na rotina diária dos serviços prestados à população usuária, mediante prévia e expressa concordância do órgão, os serviços poderão ser efetuados fora do horário de expediente. Deverá constar no documento a especificação dos serviços, do equipamento, prazo de execução, sem prejuízo de outras informações e será anexado ao processo de gestão e acompanhamento.



2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. As licitantes **poderão, facultativamente**, realizar visita técnica **nos locais** onde serão realizados os serviços constantes no presente memorial descritivo. A visita deverá ser agendada pelo telefone: (19) 3965.1400, ramal 8634, no horário 08:00 às 16:30, onde deverão procurar o Sra. **Ellena Raquel Tavares Guimarães ou pelo e-mail: manutencaosaude@hortolandia.sp.gov.br.**

2.2. A licitante deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo A.1.

2.3. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução dos serviços da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

2.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

2.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

2.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

2.7. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo A.2.



3. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos odontológicos são os constantes no Anexo B.

4. DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS:

A relação dos locais onde estão instalados os equipamentos, bem como seus respectivos endereços e responsáveis encontram-se no Anexo C.

5. DOS MATERIAIS:

A empresa vencedora assumirá responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de **TODOS** os materiais de reposição e de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de **óleo**, ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, **abraçadeiras, conexões**, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos, correias e correlatos.

Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

6. DO ATENDIMENTO:

A empresa vencedora deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de atendimento padrão, e no prazo de 12 (doze) horas, no caso de atendimento de urgência, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação, via e-mail.

A empresa vencedora deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição



de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local onde está instalado o equipamento odontológico, poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa vencedora.

Havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação e disponibilização da peça pelo gestor do contrato.

7. DO RELATÓRIO TÉCNICO:

A empresa vencedora, sempre que for realizada manutenção corretiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis **contados** da conclusão do reparo, deverá encaminhar ao gestor do contrato, relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, bem como o tipo de bem, nº. de patrimônio **(ou nº de série ou qualquer outra identificação, em caso de equipamento não patrimonial)**, data do reparo e prazo de garantia dos serviços. **Também deverão ser fornecidas TODAS as peças substituídas, conforme o relatório citado anteriormente, para efeito de conferência e ateste, sob pena de retenção de Nota Fiscal apresentada e o não pagamento da mesma, até que a pendência seja regularizada.**

A empresa vencedora deverá apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o fechamento do período, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso. Este relatório deverá estar **sempre assinado pelo coordenador (ou, na sua ausência, pelo responsável administrativo da unidade atendida), sob pena de retenção de Nota**



Fiscal apresentada e o não pagamento da mesma, até que a pendência seja regularizada.

8. DOS PRAZOS

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços. O prazo poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de manutenção e reparos nos equipamentos constantes deste Memorial Descritivo, nos prazos estabelecidos;
- b) Possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços contratados;
- c) Cumprir as normas disciplinares e de segurança, as leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive, as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova mensal dos recolhimentos devidos;
- d) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus servidores e/ou terceiros, seja por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- e) Elaborar relatório mensal de manutenção, indicando as visitas realizadas, contendo data e horário de chamada, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo estar assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção e pela fiscalização.
- f) Apresentar cópia do relatório constante do item acima juntamente com a nota fiscal/fatura;
- g) Informar, de imediato, à fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha ocorrer;



- h) Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros com atenção e urbanidade;
- i) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização;
- j) Reparar, corrigir remover, refazer substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- k) Executar se necessário, fora de dia e horário estabelecido neste Memorial, mesmo que aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer cobrança adicional para a Administração, os serviços que não puderem ser efetuados dentro do horário de expediente, sempre com prévia e expressa autorização;
- l) Garantir os serviços executados por 03 (três) meses, a contar da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos médicos ou odontológicos às unidades de origem.
- m) Identificar os funcionários que estiverem em visita às dependências da Prefeitura;
- n) Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- o) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- p) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- q) Encaminhar qualquer solicitação a Secretaria de Saúde por intermédio do gestor do contrato;
- r) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Secretaria de Saúde;
- s) Fornecer ao gestor do contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Secretaria de Saúde;
- t) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem consentimento, prévio e por escrito, da Secretaria de Saúde;
- u) Não utilizar o nome da Secretaria de Saúde, ou sua qualidade de empresa vencedora, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão;



- v) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações;
- x) Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora;
- y) Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte;
- z) Retirar e devolver os equipamentos, componentes ou peças que necessitem de manutenção fora das unidades de saúde, no local determinado pelo gestor do contrato, arcando com as despesas de retirada e devolução;
- aa) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante;
- ab) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento;
- ac) Emitir laudo dos equipamentos odontológicos em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA;
- ad) Emitir laudo pericial “para baixa” do equipamento considerado inservível ou cujo valor do reparo seja superior a 60% (sessenta por cento) do valor para aquisição de um novo;
- ae) Informar ao gestor do contrato quanto à presença dos técnicos durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- af) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega;
- ag) A empresa vencedora deverá dispor para substituição, na forma de empréstimo, o seguinte equipamento:

Equipamento	Quantidade
-------------	------------



Autoclave, no mínimo, 12 litros	01 (um)
---------------------------------	---------

O equipamento acima relacionado será disponibilizado em substituição aos retirados das dependências das Unidades de Saúde para manutenção, num prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da retirada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA:

A Prefeitura Municipal de Hortolândia, através da Secretaria da Saúde, deverá:

- a) Promover o acompanhamento e gestão do instrumento contratual lavrado;
- b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato;
- e) Acompanhar, orientar e fiscalizar o (s) empregado (s) da empresa vencedora, durante a execução dos serviços;
- f) Emitir parecer em todos os atos da Administração relativos à execução dos serviços contratados;
- g) Relacionar-se com a empresa vencedora, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- h) Informar à empresa vencedora nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A empresa vencedora emitirá as respectivas Notas Fiscais/Faturas, discriminando os serviços executados, de acordo com a nota de empenho, bem como anexando cópia do relatório mensal de manutenção.



Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aprovada, a empresa vencedora deverá promover a correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Após a entrega, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) Nota (s) Fiscal (is), encaminhando-a (s) para pagamento. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das Notas Fiscais/Faturas .

12. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

12.1 No mínimo 01 (um) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

12.2 Comprovação de que possui Alvará de Funcionamento, expedida pelo Município da sua sede da empresa, para o exercício vigente;

12.3 Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, atestando que terá disponível, na ocasião da assinatura do contrato, o equipamento na quantidade e especificação abaixo relacionado, no caso de haver necessidade de substituição, na forma de empréstimo:

Equipamento	Quantidade
Autoclave, no mínimo, 12 litros	01 (um)

12.3.1. Deverá ser apresentada a documentação comprobatória da declaração exigida no item 12.3, como condição para assinatura do contrato.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

14. DA JUSTIFICATIVA:



Necessidade de manter os equipamentos odontológicos que estão em funcionamento junto às Unidades de Saúde em perfeitas condições de funcionamento e operacionalização, visto se tratarem de aparelhos de auxílio e diagnóstico, necessários ao bom funcionamento e atendimento aos pacientes usuários do SUS.

O uso do critério de menor preço global visa garantir maior competitividade, objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, visto que o mercado dispõe de muitas empresas aptas a prestar os serviços, objeto deste memorial, além de propiciar melhor eficiência na gestão do contrato.

15 – ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde.

16 – CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio justificamos que:

Por se tratar de compra de baixa complexidade e de pequeno vulto, esta aquisição será vedada a formação de consórcio.

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

17.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.

17.2. Os serviços, objeto deste Memorial Descritivo não conduz à marca e/ou fornecedores, portanto, a definição dos serviços é precisa, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

17.3. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.



17.4 Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

18 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste memorial descritivo:

Anexo A.1 - Modelo de certificado de visita técnica;

Anexo A.2 - Modelo de declaração de opção por não realizar a visita técnica;

Anexo B – Relação de equipamentos odontológicos;

Anexo C - Dos locais onde estão instalados os equipamentos.

Dênis André José Crupe
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO A.1

MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

CERTIFICO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 127/2020, Processo nº 5542/2020, realizou nesta data visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a visita)



ANEXO A.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(Elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal da empresa _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 127/2020, Processo nº 5542/2020, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

**ANEXO B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEM	UNIDADE	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PATRIMÔNIO	OBS
1	CAS	AMALGAMADOR	DABI	ASTROMIX	M01650	121198	
2	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40155	NT	
3	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40317	NT	
4	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40293	NT	
5	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40277	NT	
6	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40171	NT	
7	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40266	NT	
8	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40204	NT	
9	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40243	NT	
10	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40233	NT	
11	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40316	NT	
12	CAS	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		39967	NT	
13	CAS	CONTRA ÂNGULO	RUCA		21402- 05/0649-14	NT	
14	CAS	CONTRA ÂNGULO	RUCA		21402- 05/0646-14	NT	
15	CAS	CONTRA ÂNGULO	DABI		C61488	NT	
16	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028372	NT	
17	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028368	NT	
18	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028374	NT	



19	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028375	NT	
20	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028380	NT	
21	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028373	NT	
22	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028369	NT	
23	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028381	NT	
24	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028376	NT	
25	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028370	NT	
26	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028377	NT	
27	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028367	NT	
28	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028366	NT	
29	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028365	NT	
30	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028379	NT	
31	CAS	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		E028363	NT	
32	CAS	JATO DE PROFILAXIA	DABI		K003957	7215	
33	CAS	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	K005870	066.784/121.219	
34	CAS	MICRO MOTOR	RUCA		21001-01/0031-14	NT	
35	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026611	NT	
36	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026640	NT	
37	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026562	NT	
38	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026613	NT	
39	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026616	NT	



40	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026565	NT	
41	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026642	NT	
42	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026644	NT	
43	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B036638	NT	
44	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026566	NT	
45	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026561	NT	
46	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026612	NT	
47	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026560	NT	
48	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026610	NT	
49	CAS	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B026609	NT	
50	CAS	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	8136	94308	
51	CAS	AUTOCLAVE	SERCON	NT	80111	059067/103270	
52	CAS	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	MSV 12	3799871	NT	
53	CAS	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	15/250 HMT	NT	96514	
54	CAS	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	15/250 HMT	NT	96516	
55	CAS	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	15/250 HMT	NT	96517	
56	CAS	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	MSV 12/200	NT	96324	
57	CAS	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	MSV 12/200	NT	96325	
58	CEO	AMALGAMADOR	SCHUSTER	VIBRAMAT	6MMM	58324/76987	
59	CEO	AMALGAMADOR	DABI	ASTRONMIX	M009811	14018	
60	CEO	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	NT	083180/159667	
61	CEO	AUTOCLAVE	SERCON	NT	122362	015021/135576	
62	CEO	BISTURI	WEM	HF120	6507	14012	



		ELÉTRICO					
63	CEO	BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	NT	83416	
64	CEO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	KAVO	NT	NT	58312/76977	
65	CEO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	KAVO	NT	NT	58281/76978	
66	CEO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	KAVO	NT	NT	58327/76979	
67	CEO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	KAVO	NT	NT	58307/76980	
68	CEO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DABI	CROMA	NT	58291/118846	
69	CEO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	B83545	NT	
70	CEO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	40145	NT	
71	CEO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A97895	NT	
72	CEO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A77037	NT	
73	CEO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A97872	NT	
74	CEO	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	CSV 20/250 HMT	NT	96503	
75	CEO	CONTRA ÂNGULO	RUCA	NT	21402-05/0649-14	NT	
76	CEO	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NT	NT	58319	
77	CEO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C37596	79795	
78	CEO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C52996	NT	



79	CEO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C68764	NT	
80	CEO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C56876	NT	
81	CEO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C36836	79796	
82	CEO	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E028370	NT	
83	CEO	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	B001622	NT	
84	CEO	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	C008318	NT	
85	CEO	CUBA ULTRASSÔNICA	KONDOR TECH	NT	LUS1110304 6	NT	
86	CEO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ANALOGICO	NT	NT	
87	CEO	APARELHO DE PRESSÃO	PREMIUM	ANALOGICO	NT	NT	
88	CEO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALED	9553	58325	
89	CEO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALUX	X002555	58334	
90	CEO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	DB686	K001770	58301	
91	CEO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	DB686	K001770	58300	
92	CEO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROF II CERAMIC	NT	58376	
93	CEO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROF II CERAMIC	K003851	58308	
94	CEO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	K003822	58284	
95	CEO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROF II CERAMIC	K003370	58326	
96	CEO	LOCALIZADOR APICAL	SCHUSTER	FENEPEX	7904871	93907	
97	CEO	MICRO MOTOR	KAVO	NT	05-0039045	58320	
98	CEO	MICRO MOTOR	DABI	NT	B53457	58302	



99	CEO	MICRO MOTOR	KAVO	NT	05-0039044	76971	
100	CEO	MICRO MOTOR	DABI	NT	B43568	NT	
101	CEO	MICRO MOTOR	DABI	NT	B11389	NT	
102	CEO	MICRO MOTOR	DABI	NT	B59801	NT	
103	CEO	MICRO MOTOR	DABI	NT	B46353	NT	
104	CEO	MICRO MOTOR	KAVO	NT	05-0039046	76972	
105	CEO	MICRO MOTOR	KAVO	NT	05-0039047	76970	
106	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	74508	
107	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58294	
108	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58329	
109	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58335	
110	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58336	
111	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58315	
112	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	21158	
113	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	14015	
114	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	57948	
115	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	K002135	14013	
116	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC	NT	NT	K003555	58292	



		O					
117	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58295	
118	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58358	
119	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	57992	
120	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58401	
121	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58309	
122	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	K002134	14014	
123	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	57993	
124	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58402	
125	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58316	
126	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	58310	
127	CEO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	K003561	58293	
128	CEO	NEGATOSCÓPIO	NT	NT	NT	58285	
129	CEO	PEÇA RETA	DABI	NT	G0711	NT	
130	CEO	PEÇA RETA	KAVO	NT	05-0032096	76957	
131	CEO	PEÇA RETA	KAVO	NT	32094	76958	
132	CEO	RX ODONTOLÓGIC	DABI	NT	K01590	14009	



		O					
133	CEO	RX ODONTOLÓGIC O	PROCION	NT	0121123500 7B	58286	
134	CEO	RX ODONTOLÓGIC O	PROCION	NT	713156003- B	58306	
135	CEO	RX ODONTOLÓGIC O	PROCION	NT	713156002- B	58342	
136	CEO	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	8132	94279	
137	CIER	AMALGAMADOR	DABI	NT	M011583	74511/101882	
138	CIER	AUTOCLAVE	DABI	NT	NT	74501	
139	CIER	BOMBA À VÁCUO	NT	NT	NT	14020	
140	CIER	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DABI	CROMA	NT	74506/118848	
141	CIER	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	A98980	NT	
142	CIER	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	NT	NT	74847	
143	CIER	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	739	5542	
144	CIER	FOTOPOLIMERIZ ADOR	DABI	NT	U009576	118831/74510	
145	CIER	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	K002442	112524	
146	CIER	JATO DE PROFILAXIA	CRISTÓFOL I	NT	2362	NT	
147	CIER	MICRO MOTOR	DABI	NT	B60227	NT	
148	CIER	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	NT	79834	
149	CIER	MOCHO ODONTOLÓGIC O	ERGOFIX	NT	K001054	NT	



150	CIER	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	A0601017005	NT	
151	CIER	SELADORA	BIOART	NT	NT	94280	
152	MANUTENÇÃO	AMALGAMADOR	RHOS	ODONTO MIX	1502	132181	
153	MANUTENÇÃO	AMALGAMADOR	DABI	ASTROMIX	M011408	NT	
154	MANUTENÇÃO	AMALGAMADOR	DABI	ASTROMIX	M011586	112541E067939	
155	MANUTENÇÃO	AMALGAMADOR	DABI	ASTROMIX	M012452	118833	
156	MANUTENÇÃO	AMALGAMADOR	ODONTOMIX	NT	2731	159538	
157	MANUTENÇÃO	AUTOCLAVE	DABI	19L	K000525	NT	
158	MANUTENÇÃO	AUTOCLAVE	DABI	19L	K000804	44210	
159	MANUTENÇÃO	AUTOCLAVE	STERMAX	20 L	246171	132194	
160	MANUTENÇÃO	AUTOCLAVE	DABI	19L	K000651	36881	
161	MANUTENÇÃO	BALANÇA DIGITAL	WELMY	W200	6294	84620	
162	MANUTENÇÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	EXTRA TORQUE 605	76966	NT	
163	MANUTENÇÃO	CONTRA ÂNGULO	RUCA	NT	21402-10/0829-13	NT	
164	MANUTENÇÃO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	5884	121218/025292	
165	MANUTENÇÃO	JATO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER	125707	006616/154050	
166	MANUTENÇÃO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	K002469	36866	
167	MANUTENÇÃO	MICRO MOTOR	RUCA	NT	21001-10/0941-13	NT	
168	MANUTENÇÃO	MICRO MOTOR	RUCA	NT	21001-10/0938-13	NT	



169	MANUTENÇÃO	RX ODONTOLÓGICO	PROCION	70X	41207201-B	7412	
170	MANUTENÇÃO	SELADORA	MICROMECAÂNICA	RSP350	2154	58353	
171	MANUTENÇÃO	SELADORA	ISAMAC	P400CT	NT	136178	
172	MANUTENÇÃO	APARELHO DE ULTRASSOM			81249	NT	
173	MANUTENÇÃO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI		X002536	66803	
174	MANUTENÇÃO	AUTOCLAVE			101255	NT	
175	MANUTENÇÃO	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS		2994/02	159679	
176	MANUTENÇÃO	AMALGAMADOR			M0011594	101880	
177	MANUTENÇÃO	JATO DE PROFILAXIA			K000764	16016	
178	MANUTENÇÃO	COMPRESSOR	SCHULZ	NT	NT	78469/021255	
179	SECRETARIA DE SAÚDE	AMALGAMADOR	ODONTOMIX	NT	050707/101879		
180	SECRETARIA DE SAÚDE	AMALGAMADOR	DABI	NT	NT	066799/118838	
181	SECRETARIA DE SAÚDE	BOMBA À VÁCUO	SCHUSTER	SUCTRON	NT	NT	
182	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E10829	NT	
183	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	A57542	NT	
184	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	K05597	NT	
185	SECRETARIA DE	CANETA ALTA	DABI	NT	A17586	NT	



	SAÚDE	ROTAÇÃO					
186	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	NT	D022421	NT	
187	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	NT	D022419	NT	
188	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA	NT	2130109-118113	NT	
189	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	40211	NT	
190	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER	NT	1A73620	NT	
191	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA	NT	2130105-085814	NT	
192	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA	NT	2130109-118313	NT	
193	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	NT	D022417	NT	
194	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	NT	D022422	NT	
195	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A18301	NT	
196	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E09849	NT	
197	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	MAXI PLUS	1A71367	NT	
198	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40152	NT	
199	SECRETARIA DE	CANETA ALTA	DABI	SILENT	A98572	NT	



	SAÚDE	ROTAÇÃO					
200	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DA	SILENT	E10075	NT	
201	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		40294	NT	
202	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	40273	NT	
203	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A97917	NT	
204	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A57588	NT	
205	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO	NT	43254	NT	
206	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	39789	NT	
207	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A98681	NT	
208	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	MRS400	V04662	NT	
209	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	RS350	P00737	NT	
210	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E11073	NT	
211	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER	NT	1A73622	NT	
212	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA	NT	1437	NT	
213	SECRETARIA DE	CANETA ALTA	DENTFLEX	NT	C021613	NT	



	SAÚDE	ROTAÇÃO					
214	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E09803	NT	
215	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA	NT	NT	NT	
216	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTSCLER	NT	1A 73629	NT	
217	SECRETARIA DE SAÚDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A98526	NT	
218	SECRETARIA DE SAÚDE	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ		NT	NT	
219	SECRETARIA DE SAÚDE	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DALTEC	05HP/280 PÉS	NT	NT	
220	SECRETARIA DE SAÚDE	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	MRS12/02HP/120 PES	NT	NT	
221	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	RUCA	NT	21402-09/0751-13	NT	
222	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	P00496	439	
223	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C53092	NT	
224	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C37553	NT	
225	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C49688	NT	
226	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C68808	NT	
227	SECRETARIA DE	CONTRA	DABI	NT	C52999	NT	



	SAÚDE	ÂNGULO					
228	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C12794	NT	
229	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C69080	NT	
230	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER	NT	16326	NT	
231	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER	NT	16327	NT	
232	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C37508	NT	
233	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	RUCA	NT	21403-10/0845-13	NT	
234	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DENTSCLER	NT	16324	NT	
235	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C37515	NT	
236	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	KAVO	NT	2068	76962	
237	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	F0296	NT	
238	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C12551	NT	
239	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	L04845	NT	
240	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	P06026	NT	
241	SECRETARIA DE	CONTRA	DENTFLEX	NT	A000548	NT	



	SAÚDE	ÂNGULO					
242	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C49278	NT	
243	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	C003298	NT	
244	SECRETARIA DE SAÚDE	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	A00182	NT	
245	SECRETARIA DE SAÚDE	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	NT	NT	118832/42050	
246	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DABI	N270	B33051	NT	
247	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DABI	N270	B59819	NT	
248	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DABI	NT	B59853	NT	
249	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DABI	NT	B59794	NT	
250	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DABI	NT	B33071	NT	
251	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DABI	NT	B60035	NT	
252	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DABI	NT	B59705	NT	
253	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DABI	NT	B11657	NT	
254	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	RUCA	NT	0910 1682	NT	
255	SECRETARIA DE	MICRO MOTOR	RUCA	NT	0940-13	NT	



	SAÚDE						
256	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DENTSCLER	NT	B026083	NT	
257	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	RUCA	NT	21001100938-13	NT	
258	SECRETARIA DE SAÚDE	MICRO MOTOR	DENTSCLER	NT	MMI-40956	NT	
259	SECRETARIA DE SAÚDE	PEÇA RETA	DABI	NT	R04613	NT	
260	SECRETARIA DE SAÚDE	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	NT	93284	
261	SECRETARIA DE SAÚDE	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	NT	94307	
262	SECRETARIA DE SAÚDE	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	NT	94285	
263	UBS ADELAIDE	AMALGAMADOR	DABI	ASTROMIX	2744	159539	
264	UBS ADELAIDE	AMALGAMADOR	DABI	NT	M012261	36864	
265	UBS ADELAIDE	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DABI		K004044	36862	
266	UBS ADELAIDE	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED		NT	21310	
267	UBS ADELAIDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CRISTÓFOLI	AR02	00582/P0801	NT	
268	UBS ADELAIDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E15744	NT	
269	UBS ADELAIDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA	NT	2130109	117913	
270	UBS ADELAIDE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E10679	NT	



271	UBS ADELAIDE	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	MRS12/02HP/120 PES	NT	NT	
272	UBS ADELAIDE	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E028369	NT	
273	UBS ADELAIDE	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	B53446	NT	
274	UBS ADELAIDE	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	NT	U008959	36865	
275	UBS ADELAIDE	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	NT	NT	118825/50708	
276	UBS ADELAIDE	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B026611	NT	
277	UBS ADELAIDE	MICRO MOTOR	DABI	NT	C56890	NT	
278	UBS ADELAIDE	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	NT	36868	
279	UBS ADELAIDE	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	NT	NT	21311	
280	UBS ADELAIDE	SELADORA	SELAPACK	SM300PLUS	NT	131980	
281	UBS AMANDA I	AMALGAMADOR	DABI	NT	M012093	112539	SALA 2
282	UBS AMANDA I	AMALGAMADOR	DABI	ASTROMIX	M011602	NT	
283	UBS AMANDA I	AMALGAMADOR	DABI	NT	M011591	16400	SALA 3
284	UBS AMANDA I	AUTOCLAVE	DIGITALE	42 L	NT	036879/132694	
285	UBS AMANDA I	AUTOCLAVE	ODONTOMED	21L	NT	79010	
286	UBS AMANDA I	AUTOCLAVE	DABI	19L	K00810	76981	
287	UBS AMANDA I	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	NT	131926/069903	
288	UBS AMANDA I	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI	CROMA	K0077954/K004238	112505/112530/112495/055382/1125	SALA 2



		A COMPLETA				00	
289	UBS AMANDA I	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DABI	CROMA	K004239/K007952	05688/112529/112504/112499/112494	SALA 1
290	UBS AMANDA I	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DABI	CROMA	K004237/K007951	112506/112496/056612/112531/112501	SALA 3
291	UBS AMANDA I	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E10601	NT	
292	UBS AMANDA I	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CRISTÓFOLI	NT	P0801	SN00560	
293	UBS AMANDA I	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	B53433	NT	
294	UBS AMANDA I	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E028362	NT	
295	UBS AMANDA I	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E028362	NT	
296	UBS AMANDA I	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E028372	NT	
297	UBS AMANDA I	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	NT	NT	112544/055383	
298	UBS AMANDA I	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	NT	NT	112545/056616	
299	UBS AMANDA I	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	NT	NT	118829	
300	UBS AMANDA I	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFNEO	K2416	112527	
301	UBS AMANDA I	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFNEO	K002471	112526/049837	
302	UBS AMANDA I	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFNEO	K002442	112524	
303	UBS AMANDA I	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	K002468	112525	
304	UBS AMANDA I	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	K004571	50709	
305	UBS AMANDA I	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	K04579	118925	



306	UBS AMANDA I	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B026613	NT	
307	UBS AMANDA I	MICRO MOTOR	DABI	NT	B53433	NT	
308	UBS AMANDA I	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	NT	112520	
309	UBS AMANDA I	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	NT	112523	
310	UBS AMANDA I	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	NT	112519	
311	UBS AMANDA I	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	NT	112534	
312	UBS AMANDA I	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	NT	112521	
313	UBS AMANDA I	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	NT	48908	
314	UBS AMANDA I	SELADORA	SELAPACK	SN300 PLUS	3001120848	NT	
315	UBS AMANDA II	AMALGAMADOR	kondentrec h		AYG 1811438	49848	
316	UBS AMANDA II	AMALGAMADOR	kondentrec h		AYG 1811435	50707	
317	UBS AMANDA II	AMALGAMADOR			NT	49840	
318	UBS AMANDA II	AMALGAMADOR	LINO MEDICAL	YG 100	AYG1811438	NT	
319	UBS AMANDA II	AMALGAMADOR	LINO MEDICAL	YG 100	AYG1811435	NT	
320	UBS AMANDA II	AUTOCLAVE	DIGITALE	12L	H212117722	NT	



321	UBS AMANDA II	AUTOCLAVE	DIGITALE	12L	H212117523	NT	
322	UBS AMANDA II	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	Dentmed	Magnus diamont	7067	NT	
323	UBS AMANDA II	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	Dentmed	Magnus diamont	7068	NT	
324	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	C021611	NT	
325	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		A-76963	NT	
326	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		E1-4808	NT	
327	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		NT	76967	
328	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA		21301-1	NT	
329	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA		21301-05	NT	
330	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	RS 350	P00696	NT	
331	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A77369	NT	
332	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	KAVO		NT	76965	
333	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	40243	NT	
334	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	40171	NT	



335	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	40266	NT	
336	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	NT	C021609	NT	
337	UBS AMANDA II	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	NT	C021612	NT	
338	UBS AMANDA II	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NT	NT	NT	50162	
339	UBS AMANDA II	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	NT	NT	NT	30163	
340	UBS AMANDA II	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E033309	NT	
341	UBS AMANDA II	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E033306	NT	
342	UBS AMANDA II	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E033307	NT	
343	UBS AMANDA II	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E033310	NT	
344	UBS AMANDA II	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E033308	NT	
345	UBS AMANDA II	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E033311	NT	
346	UBS AMANDA II	CONTRA ÂNGULO	DABI		C49576	NT	
347	UBS AMANDA II	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E028373	NT	
348	UBS AMANDA II	FOTOPOLIMERIZADOR			NT	49849	



349	UBS AMANDA II	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALUX	X002574	49841	
350	UBS AMANDA II	JATO DE PROFILAXIA	Orteis	PROFINEO	207808	159685/083320	
351	UBS AMANDA II	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROF II CERAMIC	K003615	NT	
352	UBS AMANDA II	JATO DE PROFILAXIA	ALT	SONIC JET	81246		
353	UBS AMANDA II	JATO DE PROFILAXIA			NT	49837	
354	UBS AMANDA II	LOCALIZADOR APICAL	MMO	LASER DUO	NT	NT	
355	UBS AMANDA II	LOCALIZADOR APICAL	MMO	LASER DUO	LD24740	NT	
356	UBS AMANDA II	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B032914	NT	
357	UBS AMANDA II	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B032912	NT	
358	UBS AMANDA II	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B032909	NT	
359	UBS AMANDA II	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B032910	NT	
360	UBS AMANDA II	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B032913	NT	
361	UBS AMANDA II	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B032911	NT	
362	UBS AMANDA II	MICRO MOTOR	DABI		P00607	436	



363	UBS AMANDA II	MOCHO ODONTOLÓGICO	NT	NT	NT	NT	
364	UBS AMANDA II	MOCHO ODONTOLÓGICO	NT	NT	NT	NT	
365	UBS AMANDA II	MOCHO ODONTOLÓGICO	NT	NT	NT	NT	
366	UBS AMANDA II	MOCHO ODONTOLÓGICO	NT	NT	NT	NT	
367	UBS AMANDA II	NEGATOSCÓPIO LED	NT	SLIM LED	5418	NT	
368	UBS AMANDA II	PEÇA RETA	DENTFLEX	NT	NT	C012249	
369	UBS AMANDA II	PEÇA RETA	DENTFLEX	NT	NT	C012253	
370	UBS AMANDA II	PEÇA RETA	DENTFLEX	NT	NT	C012250	
371	UBS AMANDA II	PEÇA RETA	DENTFLEX	NT	NT	C012256	
372	UBS AMANDA II	PEÇA RETA	DENTFLEX	NT	NT	C012252	
373	UBS AMANDA II	PEÇA RETA	DENTFLEX	NT	NT	C012251	
374	UBS AMANDA II	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	8133	94275	
375	UBS AMANDA II	SELADORA	SELAPACK	NT	NT	50710	
376	UBS DOM BRUNO	AMALGAMADOR	DABI	NT	NT	101881/049848	



377	UBS DOM BRUNO	AMALGAMADOR	DABI	NT	NT	118835/007430	
378	UBS DOM BRUNO	AMALGAMADOR	ODONTOMIX	NT	NT	132181	
379	UBS DOM BRUNO	AMALGAMADOR	DABI	NT	NT	15178	
380	UBS DOM BRUNO	AMALGAMADOR	DABI	NT	NT	7416	
381	UBS DOM BRUNO	AUTOCLAVE	STERMAX	NT	NT	132194	
382	UBS DOM BRUNO	AUTOCLAVE	STERMAX	NT	NT	058354/015198	
383	UBS DOM BRUNO	AUTOCLAVE	DABI	19 L	NT	56606	
384	UBS DOM BRUNO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED	NT	1396	7414/133423	
385	UBS DOM BRUNO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED	NT	2689	83179/159541	
386	UBS DOM BRUNO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED	NT	1398	72061/133427	
387	UBS DOM BRUNO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED	NT	1470	7443	
388	UBS DOM BRUNO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	40273	NT	
389	UBS DOM BRUNO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A83300	NT	
390	UBS DOM BRUNO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E10681	NT	
391	UBS DOM BRUNO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E10441	NT	
392	UBS DOM BRUNO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	RS 350	Q12896	NT	
393	UBS DOM BRUNO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A77570	NT	
394	UBS DOM BRUNO	CANETA ALTA	DABI	SILENT	E111394	NT	



	BRUNO	ROTAÇÃO					
395	UBS DOM BRUNO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	40287	NT	
396	UBS DOM BRUNO	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DALTEC	05HP/280 PÉS	NT	NT	
397	UBS DOM BRUNO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C49652	NT	
398	UBS DOM BRUNO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C68778	NT	
399	UBS DOM BRUNO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C53052	NT	
400	UBS DOM BRUNO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C68770	NT	
401	UBS DOM BRUNO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALED	U008069	007431/112547	
402	UBS DOM BRUNO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALED	10101130063	118830	
403	UBS DOM BRUNO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALED EL	X-002542	007444/79809	
404	UBS DOM BRUNO	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	LED LUX I	2892/02	7217	
405	UBS DOM BRUNO	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	LED LUX I	1883/01	11793	
406	UBS DOM BRUNO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	NT	K003958	7429/136279	
407	UBS DOM BRUNO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	NT	K003950	136280	
408	UBS DOM BRUNO	MICRO MOTOR	DABI	NT	P03652	NT	
409	UBS DOM BRUNO	MICRO MOTOR	DABI	NT	P06160	NT	
410	UBS DOM BRUNO	MICRO MOTOR	RUCA	NT	S1682	NT	
411	UBS DOM BRUNO	MICRO MOTOR	DABI	NT	B 33051	NT	
412	UBS DOM BRUNO	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B026565	NT	



413	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7202	
414	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7418	
415	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7446	
416	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7427	
417	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7415	
418	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7201	
419	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7203	
420	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7447	
421	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7204	
422	UBS DOM BRUNO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENSTEMED	NT	NT	7426	
423	UBS DOM BRUNO	SELADORA	SISPACK	SM300PLUS	NT	131976	
424	UBS DOM BRUNO	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	NT	94274	
425	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	AMALGAMADOR	LINO MEDICAL	YG 100	AYG1811461	NT	
426	UBS FIGUEIRAS/SÃO SEBASTIÃO	AMALGAMADOR	LINO MEDICAL	YG 100	AYG1811459	NT	



	O						
427	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	AUTOCLAVE	DIGITALE	21 L	H212118033	NT	
428	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	AUTOCLAVE	DIGITALE	21 L	H 212118031	NT	
429	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CADEIRA ODONTOLÓGICA A COMPLETA	DENTMED	MAGNUS DIAMOND	8302	NT	
430	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CADEIRA ODONTOLÓGICA A COMPLETA	DENTMED	MAGNUS DIAMOND	8303	NT	
431	ubs FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A57103	NT	
432	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX		E-034006	NT	
433	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX		E-034008	NT	
434	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX		E-034004	NT	
435	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX		E-34005	NT	



	O						
436	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX		E-034007	NT	
437	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX		E-340059	NT	
438	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX			NT	
439	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX			NT	
440	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX			NT	
441	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		D-022418	NT	
442	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX		D-022420	NT	
443	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX			NT	
444	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRAFLEX		79805	



	O						
445	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALUX	X005970	015179/066783/121200	
446	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	JATO DE PROFILAXIA		SONIC JET	87111	NT	
447	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	JATO DE PROFILAXIA		SONIC JET	87103	NT	
448	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	LASER DUO	NT	NT	REG 80051420022	NT	
449	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	LASER DUO	NT	NT	REG 80051420022	NT	
450	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B-033726	NT	
451	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B-033728	NT	
452	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B-033724	NT	
453	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B-033725	NT	



	O						
454	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B-033727	NT	
455	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MICRO MOTOR	DENTFLEX		B-03372529	NT	
456	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTFLEX	NT	NT	NT	
457	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTFLEX	NT	NT	NT	
458	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTFLEX	NT	NT	NT	
459	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTFLEX	NT	NT	NT	
460	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	PEÇA RETA	DENTFLEX		C-012912	NT	
461	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	PEÇA RETA	DENTFLEX		C-012914	NT	
462	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	PEÇA RETA	DENTFLEX		C-012910	NT	



	O						
463	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	PEÇA RETA	DENTFLEX		C-012911	NT	
464	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	PEÇA RETA	DENTFLEX		C-012913	NT	
465	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	PEÇA RETA	DENTFLEX		C-012915	NT	
466	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	NT	94283	
467	UBS FIGUEIRA S/SÃO SEBASTIÃO	SELADORA	SISPACK	SM 300 PLUS	3003120897	131975/066797	
468	UBS MARIA AP. ANTUNES	AMALGAMADOR	ODONTOMIX		NT	067923/152838	
469	UBS MARIA AP. ANTUNES	AMALGAMADOR	ODONTOMIX		NT	67938	
470	UBS MARIA AP. ANTUNES	AMALGAMADOR	ODONTOMIX		NT	152837	
471	UBS MARIA AP. ANTUNES	AMALGAMADOR	DABI	ASTROMIX	M012455	7216	
472	UBS MARIA AP. ANTUNES	AMALGAMADOR	DABI	ASTROMIX		7216	
473	UBS MARIA AP.	AUTOCLAVE	DIGITALE		H21215243S	152687/067800	



	ANTUNES						
474	UBS MARIA AP. ANTUNES	AUTOCLAVE	DIGITALE		H21211980D D	48587	
475	UBS MARIA AP. ANTUNES	AUTOCLAVE	DIGITALE		H21215247S S	067801/152683	
476	UBS MARIA AP. ANTUNES	AUTOCLAVE	DIGITALE		H21215245S S	067802/152688	
477	UBS MARIA AP. ANTUNES	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DENTEMED		2147	067942/152800	
478	UBS MARIA AP. ANTUNES	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DENTEMED		2146	067915/152840	
479	UBS MARIA AP. ANTUNES	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DABI	CROMA	K011325	66805	
480	UBS MARIA AP. ANTUNES	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA		21301/05- 0846/14	NT	
481	UBS MARIA AP. ANTUNES	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA		211301/04- 1933/15	NT	
482	UBS MARIA AP. ANTUNES	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		A57274	NT	
483	UBS MARIA AP. ANTUNES	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		E10744	NT	
484	UBS MARIA AP. ANTUNES	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		A57114	NT	
485	UBS MARIA AP. ANTUNES	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCCA		0848-14	NT	
486	UBS MARIA AP. ANTUNES	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		1945-15	NT	
487	UBS MARIA AP.	CANETA ALTA	CALU	NT	40233	NT	



	ANTUNES	ROTAÇÃO					
488	UBS MARIA AP. ANTUNES	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ODONTOMED		77937	66122	
489	UBS MARIA AP. ANTUNES	CONTRA ÂNGULO	RUCA		21402/10- 084213	NT	
490	UBS MARIA AP. ANTUNES	CONTRA ÂNGULO	DABI		C68743	NT	
491	UBS MARIA AP. ANTUNES	CONTRA ÂNGULO	DABI		C68934	NT	
492	UBS MARIA AP. ANTUNES	CONTRA ÂNGULO	DABI		C56890	NT	
493	UBS MARIA AP. ANTUNES	CONTRA ÂNGULO	DABI	INTRA	C12794	NT	
494	UBS MARIA AP. ANTUNES	CONTRA ÂNGULO	DABI		C68754	NT	
495	UBS MARIA AP. ANTUNES	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E028374	NT	
496	UBS MARIA AP. ANTUNES	CONTRA ÂNGULO	RUCA		21402- 09/0752-13	NT	
497	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOTOPOLIMERIZ ADOR	ORTUS		1850/01	NT	
498	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOTOPOLIMERIZ ADOR	DABI	ULTRALED		58375	
499	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOTOPOLIMERIZ ADOR	ORTUS		1919/01	NT	
500	UBS MARIA AP. ANTUNES	FOTOPOLIMERIZ ADOR	ORTUS		19161/01	NT	
501	UBS MARIA AP.	JATO DE	ORTUS		NT	067921/152684	



	ANTUNES	PROFILAXIA					
502	UBS MARIA AP. ANTUNES	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROF NEO	NT	118928/066804	
503	UBS MARIA AP. ANTUNES	JATO DE PROFILAXIA	ORTUS		NT	67943/152690	
504	UBS MARIA AP. ANTUNES	JATO DE PROFILAXIA	ORTUS		NT	66386/152689	
505	UBS MARIA AP. ANTUNES	MICRO MOTOR	DABI		M01802	NT	
506	UBS MARIA AP. ANTUNES	MICRO MOTOR	RUCA		21001/06- 1453/15	NT	
507	UBS MARIA AP. ANTUNES	MICRO MOTOR	DABI		B59997	NT	
508	UBS MARIA AP. ANTUNES	MICRO MOTOR	DABI		B60439	NT	
509	UBS MARIA AP. ANTUNES	MICRO MOTOR	RUCA		21001- 06/1453-15	NT	
510	UBS MARIA AP. ANTUNES	MICRO MOTOR	DABI		B53446	NT	
511	UBS MARIA AP. ANTUNES	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED		NT	67931	
512	UBS MARIA AP. ANTUNES	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED		NT	67932	
513	UBS MARIA AP. ANTUNES	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED		NT	67933152804	
514	UBS MARIA AP. ANTUNES	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED		NT	67916	
515	UBS MARIA AP.	MOCHO ODONTOLÓGIC	DENTEMED		NT	067917/159532	



	ANTUNES	O					
516	UBS MARIA AP. ANTUNES	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED		NT	067946/159534	
517	UBS MARIA AP. ANTUNES	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED			67947/159533	
518	UBS MARIA AP. ANTUNES	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED		NT	67971	
519	UBS MARIA AP. ANTUNES	SELADORA	SISPACK			131977/083355	
520	UBS MARIA AP. ANTUNES	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	8129	94306	
521	UBS NOVA EUROPA	AMALGAMADOR	ODONTOMI X		NT	2674	159359/021522
522	UBS NOVA EUROPA	AUTOCLAVE	DABI	19L	K00252	58355	
523	UBS NOVA EUROPA	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	H 21211980DD	048587/132693	
524	UBS NOVA EUROPA	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	H21215242S S	152665/021476	
525	UBS NOVA EUROPA	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DENTEMED		NT	2584	159360/021521
526	UBS NOVA EUROPA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A98472	NT	
527	UBS NOVA EUROPA	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	MSV 12	NT	96502	
528	UBS NOVA EUROPA	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	ODONTOME D	250	NT	23883	
529	UBS NOVA	CONTRA	DABI	NT	C60475	NT	



	EUROPA	ÂNGULO					
530	UBS NOVA EUROPA	FOTOPOLIMERIZ ADOR	ORTUS	NT	1918/01	21524	
531	UBS NOVA EUROPA	JATO DE PROFILAXIA	ORTUS	NT	1184.07	152686/021526	
532	UBS NOVA EUROPA	MICRO MOTOR	DABI	NT	B53457	NT	
533	UBS NOVA EUROPA	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED	NT	NT	159361	
534	UBS NOVA EUROPA	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED	NT	NT	159362	
535	UBS NOVA EUROPA	SELADORA	ODODNTOB RAS	THERMO ONLY	2406082733	NT	
536	UBS NOVA EUROPA	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	8134	94277	
537	UBS NOVO ÂNGULO	AMALGAMADOR	DABI		M012645	121196	
538	UBS NOVO ÂNGULO	AMALGAMADOR	DABI		NT	121197	
539	UBS NOVO ÂNGULO	AMALGAMADOR	DABI		M012650	121198	
540	UBS NOVO ÂNGULO	AUTOCLAVE	DABI		NT	50751	
541	UBS NOVO ÂNGULO	AUTOCLAVE	DABI		K00806	23868/118839	
542	UBS NOVO ÂNGULO	AUTOCLAVE	DABI	19 L	K000803	36978	



543	UBS NOVO ÂNGULO	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DABI		NT	025294/118849	
544	UBS NOVO ÂNGULO	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DABI		K000316	104784/049847	
545	UBS NOVO ÂNGULO	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DABI		K 003583	NT	
546	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		E10646	NT	
547	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A89895	NT	
548	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO			K04902	NT	
549	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		I05586	NT	
550	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		A57261	NT	
551	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ALLIAGE	D700	5000014314 42	NT	
552	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ALLIAGE	D700	5000014817 38	NT	
553	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ALLIAGE	D700	5000014817 34	NT	
554	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ALLIAGE	D700	5000014817 43	NT	
555	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ALLIAGE	D700	5000014817 33	NT	
556	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ALLIAGE	D700	5000014314 40	NT	



557	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ALLIAGE	D700	5000014314 41	NT	
558	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ALLIAGE	D700	5000014314 399	NT	
559	UBS NOVO ÂNGULO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	ALLIAGE	D700	5000014817 39	NT	
560	UBS NOVO ÂNGULO	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ODONTOMED	FIAC	NT	83415	
561	UBS NOVO ÂNGULO	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CHIAPERINI	MRCH150L	218671	NT	
562	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	DABI	INTRA	C69080	NT	
563	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	DABI		C68755	NT	
564	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	DABI		C68821	NT	
565	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	D700	5000144916 4	NT	
566	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	D700	5000149766 5	NT	
567	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	D700	5000149766 1	NT	
568	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	D700	5000149767 0	NT	
569	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	D700	5000149766 0	NT	
570	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	D700	5000144916 2	NT	



571	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	D700	5000144916 3	NT	
572	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	D700	5000144916 1	NT	
573	UBS NOVO ÂNGULO	CONTRA ÂNGULO	ALLIAGE	D700	5000149766 6	NT	
574	UBS NOVO ÂNGULO	FOTOPOLIMERIZ ADOR	DABI		X005993	25291/121199	
575	UBS NOVO ÂNGULO	FOTOPOLIMERIZ ADOR	DABI		NT	79805	
576	UBS NOVO ÂNGULO	FOTOPOLIMERIZ ADOR	DABI		X006010	121202/023861	
577	UBS NOVO ÂNGULO	JATO DE PROFILAXIA	DABI		K055679	23862	
578	UBS NOVO ÂNGULO	JATO DE PROFILAXIA	DABI		K005883	121220/023800	
579	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	ALLIAGE	D700	5000014489 30	NT	
580	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	ALLIAGE	D700	5000014534 29	NT	
581	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	ALLIAGE	D700	5000014534 25	NT	
582	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	ALLIAGE	D700	5000014534 34	NT	
583	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	ALLIAGE	D700	5000014534 24	NT	
584	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	ALLIAGE	D700	5000014489 28	NT	



585	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	ALLIAGE	D700	5000014489 29	NT	
586	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	ALLIAGE	D700	5000014489 27	NT	
587	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	ALLIAGE	D700	5000014534 30	NT	
588	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	DABI		B11452	NT	
589	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	DABI		I04485	NT	
590	UBS NOVO ÂNGULO	MICRO MOTOR	DABI		B59905	NT	
591	UBS NOVO ÂNGULO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI		K003847	105171	
592	UBS NOVO ÂNGULO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI		K003848	104824/021780	
593	UBS NOVO ÂNGULO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI		K003811	104825	
594	UBS NOVO ÂNGULO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI		K003812	1,2121E+11	
595	UBS NOVO ÂNGULO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI		K003844	1,0517E+11	
596	UBS NOVO ÂNGULO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI		K003845	25284	
597	UBS NOVO ÂNGULO	PEÇA RETA	ALLIAGE	D700	5000014492 88	NT	
598	UBS NOVO ÂNGULO	PEÇA RETA	ALLIAGE	D700	5000014907 11	NT	



599	UBS NOVO ÂNGULO	PEÇA RETA	ALLIAGE	D700	5000014907 07	NT	
600	UBS NOVO ÂNGULO	PEÇA RETA	ALLIAGE	D700	5000014907 16	NT	
601	UBS NOVO ÂNGULO	PEÇA RETA	ALLIAGE	D700	5000014907 06	NT	
602	UBS NOVO ÂNGULO	PEÇA RETA	ALLIAGE	D700	5000014492 86	NT	
603	UBS NOVO ÂNGULO	PEÇA RETA	ALLIAGE	D700	5000014492 87	NT	
604	UBS NOVO ÂNGULO	PEÇA RETA	ALLIAGE	D700	5000014492 85	NT	
605	UBS NOVO ÂNGULO	PEÇA RETA	ALLIAGE	D700	5000014907 12	NT	
606	UBS NOVO ÂNGULO	SELADORA	SISPACK	SM 300 PLUS	30-0913- 1380	153161	
607	UBS NOVO ÂNGULO	SELADORA	SISPACK	SM 300 PLUS	30- 10131409	153164/083356	
608	UBS PQ DO HORTO	AMALGAMADOR	RHOS	NT	2386	152842/006524	
609	UBS PQ DO HORTO	AMALGAMADOR	RHOS	NT	2383	152841/006505	
610	UBS PQ DO HORTO	AMALGAMADOR	RHOS	NT	2387	152845/006614	
611	UBS PQ DO HORTO	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	H21215244S S	15267706523	
612	UBS PQ DO HORTO	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	H21215241S S	152678	



613	UBS PQ DO HORTO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED	NT	2145	152844/006500	
614	UBS PQ DO HORTO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED	NT	2144	152846/006618	
615	UBS PQ DO HORTO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E10775	NT	
616	UBS PQ DO HORTO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E17869	NT	
617	UBS PQ DO HORTO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	A83610	NT	
618	UBS PQ DO HORTO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E10848	NT	
619	UBS PQ DO HORTO	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ODONTOMED	250	NT	21167	
620	UBS PQ DO HORTO	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	NT	NT	6103	
621	UBS PQ DO HORTO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C61383	NT	
622	UBS PQ DO HORTO	CONTRA ÂNGULO	RUCA	NT	21402-09/0751-13	NT	
623	UBS PQ DO HORTO	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	NT	1885/01	NT	
624	UBS PQ DO HORTO	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	NT	1920/01	NT	
625	UBS PQ DO HORTO	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	NT	1881/01	NT	
626	UBS PQ DO HORTO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	NT	X005994	121201/006615	



627	UBS PQ DO HORTO	JATO DE PROFILAXIA	ORTUS	NT	1147.07	152679	
628	UBS PQ DO HORTO	JATO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER	125707	152680	
629	UBS PQ DO HORTO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	NT	K002416	112527	
630	UBS PQ DO HORTO	MICRO MOTOR	DABI	NT	B57758	NT	
631	UBS PQ DO HORTO	MICRO MOTOR	RUCA	NT	21001-10 0941-13	NT	
632	UBS PQ DO HORTO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	NT	NT	159536/006607	
633	UBS PQ DO HORTO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	NT	NT	159535/006606	
634	UBS PQ DO HORTO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	NT	NT	6503	
635	UBS PQ DO HORTO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	NT	NT	6504	
636	UBS PQ DO HORTO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	NT	NT	159537/006513	
637	UBS PQ DO HORTO	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	8078	94282	
638	UBS PQ DO HORTO	SELADORA	R BAIÃO	NT	NT	132217	
639	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	AMALGAMADOR	DABI	NT	M012447	6204/118834	
640	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	AUTOCLAVE	SERCON AHMC	NT	80.177	6157/103269	



641	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	GNATUS	NT	1022903002 2	6203	
642	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CRISTÓFOL I	AR 02	SN00176	NT	
643	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E10618	11868	
644	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E10393	NT	
645	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	MSV 12	2680263	99000/6179	
646	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C72486	NT	
647	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C69103	NT	
648	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C49612	NT	
649	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	FOTOPOLIMERIZ ADOR	DABI	NT	X002537	6208/79807	
650	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	FOTOPOLIMERIZ ADOR	DABI	NT	X001246	6209	
651	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	NT	K003942	136281	
652	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	MICRO MOTOR	DABI	NT	B32956	NT	
653	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	MICRO MOTOR	DABI	N270	B60646	NT	
654	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	NT	6205	



655	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	UNEMOL	NT	NT	6165	
656	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	91921	
657	UBS PQ ORESTES ÔNGARO	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	8143	94278	
658	UBS ROSOLEM	AMALGAMADOR	DABI	NT	M012089	36971/118826	
659	UBS ROSOLEM	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	H212152448 SS	152676	
660	UBS ROSOLEM	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	NT	152685/21476	
661	UBS ROSOLEM	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	H40421938D D	131926/069903	
662	UBS ROSOLEM	AUTOCLAVE	DABI	19 L	K00486	NT ????	
663	UBS ROSOLEM	AUTOCLAVE	PHENIX	NT	NT	36882	
664	UBS ROSOLEM	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DABI	NT	K0113224	118847	
665	UBS ROSOLEM	CADEIRA ODONTOLÓGIC A COMPLETA	DABI	NT	K007956	121204	
666	UBS ROSOLEM	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A76606	NT	
667	UBS ROSOLEM	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU	NT	40316	NT	
668	UBS ROSOLEM	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E15034	NT	
669	UBS ROSOLEM	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	A57611	NT	
670	UBS ROSOLEM	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC O	SCHULZ	NT	NT	96515	
671	UBS ROSOLEM	COMPRESSOR ODONTOLÓGIC	SCHULZ	NT	NT	78468	



		O					
672	UBS ROSOLEM	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E-028378	NT	
673	UBS ROSOLEM	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E-028371	NT	
674	UBS ROSOLEM	CONTRA ÂNGULO	NT	NT	C-61439	NT	
675	UBS ROSOLEM	FOTOPOLIMERIZ ADOR	DABI	NT	U009536	36967	
676	UBS ROSOLEM	FOTOPOLIMERIZ ADOR	DABI	NT	U009571	36981	
677	UBS ROSOLEM	JATO DE PROFILAXIA	DABI	NT	K004564	118727/50709	
678	UBS ROSOLEM	JATO DE PROFILAXIA	DABI	NT	K004542	118924/036982	
679	UBS ROSOLEM	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B-026614	NT	
680	UBS ROSOLEM	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B-026617	NT	
681	UBS ROSOLEM	MICRO MOTOR	NT	NT	B-49105	NT	
682	UBS ROSOLEM	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	K003326	38692	
683	UBS ROSOLEM	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	K001065	38694	
684	UBS ROSOLEM	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DABI	NT	K002656	38693	
685	UBS ROSOLEM	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	36995	
686	UBS ROSOLEM	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	36986	
687	UBS ROSOLEM	MOCHO ODONTOLÓGIC O	NT	NT	NT	36984	



688	UBS ROSOLEM	SELADORA	DABI	NT	30-0212-0891	36972/131982	
689	UBS SANTA CLARA	AMALGAMADOR	DABI	ASTRONMIX	M012446	066.799/118.838	
690	UBS SANTA CLARA	AUTOCLAVE	SERCON	AHMC-42 L	80109	66782	
691	UBS SANTA CLARA	AUTOCLAVE	SERCON		NT	059.067/103.270	
692	UBS SANTA CLARA	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DABI	CROMA	K013502	121203/066786	
693	UBS SANTA CLARA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	RS350	M01375	NT	
694	UBS SANTA CLARA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A57274	NT	
695	UBS SANTA CLARA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	A57107	NT	
696	UBS SANTA CLARA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E06278	NT	
697	UBS SANTA CLARA	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	MSV-12	135470	66.999	
698	UBS SANTA CLARA	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E028375	NT	
699	UBS SANTA CLARA	CONTRA ÂNGULO	DENTFLEX	NT	E028380	NT	
700	UBS SANTA CLARA	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C69156	NT	
701	UBS SANTA CLARA	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C68775	NT	



702	UBS SANTA CLARA	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C69130	NT	
703	UBS SANTA CLARA	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C68890	NT	
704	UBS SANTA CLARA	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALUX	X002536	066.803/79804	
705	UBS SANTA CLARA	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALUX	4009584	58.735	
706	UBS SANTA CLARA	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	K004577	118.928	
707	UBS SANTA CLARA	JATO DE PROFILAXIA	DABI	PROFINEO	K004577	118.928/066.804	
708	UBS SANTA CLARA	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B026616	NT	
709	UBS SANTA CLARA	MICRO MOTOR	RUCA	SMACR	87215	NT	
710	UBS SANTA CLARA	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B026642	NT	
711	UBS SANTA CLARA	MICRO MOTOR	DENTFLEX	NT	B026561	NT	
712	UBS SANTA CLARA	MICRO MOTOR	DABI	N270	B59755	NT	
713	UBS SANTA CLARA	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K003512	66.788	
714	UBS SANTA CLARA	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K003511	66.789	
715	UBS SANTA CLARA	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K003560	66.800	



716	UBS SANTA CLARA	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K00339	66.801	
717	UBS SANTA CLARA	SELADORA	NT	SM300PLUS	30.0312-0897	66.797	
718	UBS SANTA ESMERALDA	AMALGAMADOR	DABI	ASTRONMIX	M012100	42044	
719	UBS SANTA ESMERALDA	AMALGAMADOR	RHOS	ODONTO MIX	NT	42094	
720	UBS SANTA ESMERALDA	AUTOCLAVE	DEGITALE	NT	H21215067SS	42026/152619	
721	UBS SANTA ESMERALDA	AUTOCLAVE	DABI	12LX-110V	K001080	14007	
722	UBS SANTA ESMERALDA	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED	MAGNUS OURO FLEX	2065	42042/152806	
723	UBS SANTA ESMERALDA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	E17876	NT	
724	UBS SANTA ESMERALDA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	SILENT	457201	NT	
725	UBS SANTA ESMERALDA	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	2CL	NT	41905	
726	UBS SANTA ESMERALDA	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	B106580	NT	
727	UBS SANTA ESMERALDA	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	B32953	NT	



	DA						
728	UBS SANTA ESMERALDA	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRALED	NT	118832	
729	UBS SANTA ESMERALDA	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	LED LUX I	NT	42095	
730	UBS SANTA ESMERALDA	JATO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER	1177/07	152620	
731	UBS SANTA ESMERALDA	MICRO MOTOR	DABI	NT	C125773	70794	
732	UBS SANTA ESMERALDA	MICRO MOTOR	DABI	NT	C37574	NT	
733	UBS SANTA ESMERALDA	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED	NT	NT	420051	
734	UBS SANTA ESMERALDA	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K-003553	420053	
735	UBS SANTA ESMERALDA	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K-003554	420052	
736	UBS SANTA ESMERALDA	PEÇA RETA	DABI	NT	S00926	NT	
737	UBS SANTA ESMERALDA	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	8130	94272	
738	UBS SANTIAGO	AUTOCLAVE	DIGITALE	12L	H21216998SF	159665/021047	



739	UBS SANTIAGO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DABI	CROMA	K013498	118850/023865/105167	
740	UBS SANTIAGO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DABI	CROMA	K11323	104819	
741	UBS SANTIAGO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K3811	104825	
742	UBS SANTIAGO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K3847	105171/021782	
743	UBS SANTIAGO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K1051	104798/49845	
744	UBS SANTIAGO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K1064	104804/49842	
745	UBS SANTIAGO	SELADORA	PLASMAQ	NT	NT	NT	
746	UBS SÃO BENTO	AMALGAMADOR	DABI	NT	M012101	112540/043169	
747	UBS SÃO BENTO	AUTOCLAVE	STERMAX	NT	24620	44209	
748	UBS SÃO BENTO	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	NT	131581/036880	
749	UBS SÃO BENTO	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DABI	NT	K007953	43166/112532	
750	UBS SÃO BENTO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	A76623	NT	
751	UBS SÃO BENTO	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DENTFLEX	NT	D022418	NT	
752	UBS SÃO BENTO	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	NT	2680258	44189	
753	UBS SÃO BENTO	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C61455	NT	
754	UBS SÃO BENTO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	NT	NT	43172	



755	UBS SÃO BENTO	FOTOPOLIMERIZADOR	DABI	ULTRAFLETER	U9566	042050/118832	
756	UBS SÃO BENTO	JATO DE PROFILAXIA	DABI	NT	K004580	6207/118926	
757	UBS SÃO BENTO	MICRO MOTOR	DABI	NT	B53326	NT	
758	UBS SÃO BENTO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K002667	043167/112536	
759	UBS SÃO BENTO	MOCHO ODONTOLÓGICO	DABI	NT	K002668	043168/112535	
760	UBS SÃO BENTO	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	8076	94276	
761	UBS SAO JORGE	AMALGAMADOR	ODONTOMIX		2742	159540	
762	UBS SAO JORGE	AUTOCLAVE	DABI	19L	NT	50751	
763	UBS SAO JORGE	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED		2687	21314/139542	
764	UBS SAO JORGE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	RUCA		21301-05/0856-14	NT	
765	UBS SAO JORGE	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI		10235	NT	
766	UBS SAO JORGE	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	MSV 12/200	3775408	NT	
767	UBS SAO JORGE	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	TWISTER		2442801	21168	
768	UBS SAO JORGE	CONTRA ÂNGULO	DABI		685904	NT	
769	UBS SAO JORGE	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTECH		118373	49849/88770	
770	UBS SAO JORGE	JATO DE PROFILAXIA	ORTUS	BIOSCALER	NT	21060/159684	
771	UBS SAO JORGE	MICRO MOTOR	DABI		60294	NT	



772	UBS SAO JORGE	MOCHO ODONTOLÓGICO	NT		NT	21315	
773	UBS SAO JORGE	MOCHO ODONTOLÓGICO	NT		NT	21316	
774	UBS SAO JORGE	MOCHO ODONTOLÓGICO	DENTEMED		NT	21317	
775	UBS SAO JORGE	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	NT	94271	
776	UBS TAQUARA BRANCA	AMALGAMADOR	ODONTOMIX	NT	2340	057415/152801	
777	UBS TAQUARA BRANCA	AUTOCLAVE	DIGITALE	NT	21215240	57607	
778	UBS TAQUARA BRANCA	AUTOCLAVE	DIGITALE	12L	H2121524055	057607/15681	
779	UBS TAQUARA BRANCA	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	DENTEMED	NT	2066	057422/152802	
780	UBS TAQUARA BRANCA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	E10828	NT	
781	UBS TAQUARA BRANCA	CANETA ALTA ROTAÇÃO	DABI	NT	A57194	NT	
782	UBS TAQUARA BRANCA	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	NT	141809	57336	
783	UBS TAQUARA BRANCA	CONTRA ÂNGULO	DABI	NT	C69380	NT	
784	UBS TAQUARA BRANCA	CONTRA ÂNGULO	RUCCA	NT	21402-04/0644-13	NT	
785	UBS TAQUARA BRANCA	FOTOPOLIMERIZADOR	ORTUS	NT	2993/02	49291	



786	UBS TAQUARA BRANCA	JATO DE PROFILAXIA	ORTUS	NT	118607	057420/152682	
787	UBS TAQUARA BRANCA	MICRO MOTOR	DABI	NT	B60310	NT	
788	UBS TAQUARA BRANCA	MICRO MOTOR	RUCCA	NT	21001- 10/0939-13	NT	
789	UBS TAQUARA BRANCA	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED	NT	NT	152803/057423	
790	UBS TAQUARA BRANCA	MOCHO ODONTOLÓGIC O	DENTEMED	NT	NT	57424	
791	UBS TAQUARA BRANCA	SELADORA	BIOART	BIOSTAMP	NT	94273	



ANEXO C - DOS LOCAIS ONDE ESTÃO INSTALADOS OS EQUIPAMENTOS:

ITEM	UNIDADES	Endereço	Horário de Funcionamento
01	<i>CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS</i>	R. Joaquim Guilherme da Costa, 460 - Pq Ortolândia	07h as 17h
02	<i>UBS JD. AMANDA II</i>	Av. Brasil, 800 - Jd Amanda II	07h as 18h
03	<i>UBS - NOVA HORTOLÂNDIA (UBS DOM BRUNO)</i>	R. João R. Evangelista, 200 - N Hortolândia	07h as 18h
04	<i>UBS - NOVO ÂNGULO</i>	R. Edézio Vieira de Moraes, 146 - Jd N. Ângulo	07h as 17h
05	<i>UBS - SANTA CLARA</i>	Av. dos Estudantes, 415 - Jd do Bosque	07h as 18h
06	<i>UBS - ROSOLEN</i>	R. Osmar Ant ^o Meira, 300 - Jd Rosolém	07h as 18h
07	<i>UBS - CAMPOS VERDES (UBS MARIA AP. ANTUNES)</i>	R. da Confibra, 155 - Jd Campos Verdes	07h as 16h
08	<i>USF - JD ADELAIDE</i>	R. Julio Cesar do Nascimento, 355 Jd Adelaide	07h as 16h
09	<i>UBS - JD AMANDA I</i>	R. Almada Negreiros, 1299 - Jd Amanda I	07h as 16h
10	<i>USF - SANTIAGO</i>	R. da Amizade, 240 - Jd Brasil	07h as 16h
11	<i>USF - JD SÃO BENTO</i>	R. Tom Jobim, 440 - Jd São Bento	07h as 16h
12	<i>UBS - JD SÃO JORGE</i>	R. Goiás , 1.140 - Jd São Jorge	07h as 17h
13	<i>USF - FIGUEIRAS / SÃO SEBASTIÃO</i>	R. Ary Pinto, 115 - Jd Figueiras 1	07h as



			16h
14	<i>UBS - PQ. DO HORTO</i>	Av José Augusto de Araujo, 95 - Auxiliadora	07h as 19h
15	<i>USF - PQ. ORESTES ONGARO</i>	R. Domingos B. Souza, 605 - Pq Orestes Ongaro	07h as 20h
16	<i>USF - TAQUARA BRANCA</i>	R. Onze de Agosto, s/nº	07h as 21h
17	<i>USF - STA. ESMERALDA</i>	R. Turquesa, 171 - Jd Sta Esmeralda	07h as 22h
18	<i>USF - NOVO EUROPA</i>	R. Wanderley Paes Soarez, 301 - Jd Nova Europa	07h as 23h
19	<i>MANUTENÇÃO SAÚDE</i>	Av São Francisco de Assis, 46 - Vila Real	07h as 17h
20	<i>CAS - CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA SAÚDE</i>	R. das Castanheiras, 200, Jd São Pedro - Galpão 37	07h as 16h
21	<i>CIER</i>	R. Emily Cristiane Giovani, 200 - Pq Sto André	07h as 17h
22	<i>SECRETARIA DE SAÚDE</i>	R. José Claudio Alves dos Santos, 585 - Remanso Campineiro	08h as 17h



ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 15.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.1554, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 127/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5542/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 127/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 5155, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 5155, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.1543.145/0001-04, neste ato, ambos representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, com CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº5542/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de, que passa a fazer parte integrante do presente a “**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificada sob os números:

- Ficha 517 - 02.35.02.10.3010206.2050.3.3.90.39.00 - Fonte 01 - Aplic. 310.0000

- Ficha 598 - 02.35.10.10.3020206.2050.3.3.90.39.00 - Fonte 01 - Aplic. 310.0000



2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, sendo admitida a sua prorrogação, a critério da Contratante, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme os valores mensais constantes da planilha de relação de equipamentos, anexa a este contrato.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local do serviço e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Mediante solicitação da CONTRATADA, e decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição do Município de Hortolândia para a justa remuneração da execução contratual poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Hortolândia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.



5.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Hortolândia, porém, contemplará os serviços a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratante.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

5.6.2. O Município de Hortolândia deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.7. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos serviços porventura prestados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais/fatura deverão discriminar os serviços executados, de acordo com a nota de empenho.

6.1.1. Deverá ser anexada, às notas fiscais/fatura, a cópia do relatório mensal de manutenção.

6.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja aprovada, a empresa vencedora deverá promover a correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.3. Após a entrega, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) Nota (s) Fiscal (is), encaminhando-a (s) para pagamento. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das Notas Fiscais.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de manutenção e reparos nos equipamentos constantes ao Anexo I - Memorial Descritivo, nos prazos estabelecidos.

7.1.2. Possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços contratados.

7.1.3. Cumprir as normas disciplinares e de segurança, as leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive, as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova mensal dos recolhimentos devidos.

7.1.4. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Administração, seus servidores e/ou terceiros, seja por ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

7.1.5. Elaborar relatório mensal de manutenção, indicando as visitas realizadas, contendo data e horário de chamada, de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo estar assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção e pela fiscalização.

7.1.6. Apresentar cópia do relatório constante do item acima juntamente com a nota fiscal/fatura.

7.1.7. Informar, de imediato, à fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra, especialmente se impeditivo da execução dos serviços, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada todo tipo de acidente que venha ocorrer.

7.1.8. Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros com atenção e urbanidade.

7.1.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.11. Executar se necessário, fora de dia e horário estabelecido no Anexo I - Memorial Descritivo, mesmo que aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer cobrança adicional para a Administração, os serviços que não puderem ser efetuados dentro do horário de expediente, sempre com prévia e expressa autorização.



7.1.12. Garantir os serviços executados por 03 (três) meses, a contar da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução dos equipamentos odontológicos às unidades de origem.

7.1.13. Identificar os funcionários que estiverem em visita às dependências da Prefeitura.

7.1.14. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.

7.1.16. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

7.1.17. Encaminhar qualquer solicitação a Secretaria de Saúde por intermédio do gestor do contrato.

7.1.18. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Secretaria de Saúde.

7.1.19. Fornecer ao gestor do contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Secretaria de Saúde.

7.1.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem consentimento, prévio e por escrito, da Secretaria de Saúde.

7.1.21. Não utilizar o nome da Secretaria de Saúde, ou sua qualidade de empresa vencedora, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão.

7.1.22. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no contrato e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações.

7.1.23. Não permitir que seus empregados tratem de assuntos de serviço com autoridades ou pessoas não relacionadas à área gestora.

7.1.24. Possuir, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte.

7.1.25. Retirar e devolver os equipamentos, componentes ou peças que necessitem de manutenção fora das unidades de saúde, no local determinado pelo gestor do contrato, arcando com as despesas de retirada e devolução.



7.1.26. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

7.1.27. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à Secretaria de Saúde que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

7.1.28. Emitir laudo dos equipamentos odontológicos em conformidade com as normas estabelecidas pela ANVISA.

7.1.29. Emitir laudo pericial “para baixa” do equipamento considerado inservível ou cujo valor do reparo seja superior a 60% (sessenta por cento) do valor para aquisição de um novo.

7.1.30. Informar ao gestor do contrato quanto à presença dos técnicos durante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

7.1.31. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte dos materiais até o local de entrega.

7.1.32. A empresa vencedora deverá dispor para substituição, na forma de empréstimo, os seguintes equipamentos:

Equipamento	Quantidade
Autoclave, no mínimo, 12 litros	01 (um)

7.1.32.1. O equipamento acima relacionado será disponibilizado em substituição aos retirados das dependências das Unidades de Saúde para manutenção, num prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da retirada.

7.1.33. A contratada deverá assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de óleo, ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos.

7.1.34. A contratada deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

7.1.35. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover o acompanhamento e gestão do instrumento contratual lavrado.

8.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.



8.3. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato.

8.5. Acompanhar, orientar e fiscalizar o (s) empregado (s) da empresa vencedora, durante a execução dos serviços.

8.6. Emitir parecer em todos os atos da Administração relativos à execução dos serviços contratados.

8.7. Relacionar-se com a empresa vencedora, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

8.8. Informar à empresa vencedora nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A manutenção preventiva será prestada através de visitas semanais efetuadas em dias úteis e dentro do horário formal da Prefeitura (das 08:00 às 17:00 horas), com vistas a manter os equipamentos em condições de operação e compreenderá:

- a) Comprovação do funcionamento adequado quanto aos parâmetros e especificações de fábrica, efetuando, se necessário, os reparos e ajustes;
- b) Implementar modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- c) Promover testes junto aos equipamentos, fornecendo, quando solicitados, livros, certificado de registro, placa de identificação, laudo pericial.

9.2. A manutenção corretiva será aquela requisitada pelo gestor do contrato e tem como objetivo reparar defeitos dos equipamentos, bem como calibração e testes após reparos, visando garantir o perfeito funcionamento dos mesmos.

9.2.1. Será sempre e oficialmente requisitada pela Administração (através de ordem de Serviço), independentemente da execução da manutenção preventiva, devendo ser elaborado relatório discriminando todos os serviços prestados e peças a serem substituídas, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização e gestão da requisitante.

9.2.2. Quando se tratar de atendimento padrão, a manutenção corretiva deverá ser prestada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.3. Quando se tratar de **atendimento de urgência**, a manutenção corretiva deverá ser prestada num prazo máximo de 12 (doze) horas.

9.2.4. Os serviços de manutenção corretiva consistem em:



- a) Verificação técnica do (s) equipamento (s);
- b) Execução de ajustes e testes de funcionamento do (s) equipamento (s);
- c) Verificação junto aos aparelhos de alimentação de energia;
- d) Limpeza geral.

9.2.5. Quando necessário, os equipamentos poderão ser enviados para oficina/laboratório da empresa vencedora, visando execução de serviços de natureza complexa, desde que, previamente autorizado pela Administração, por escrito.

9.2.6. Após a manifestação expressa e formal da Administração, o (s) equipamento (s) poderá (rão) ser reparado (s).

9.2.7. Quando os serviços forem executados em local onde o equipamento está instalado e ocorrer interferência na rotina diária dos serviços prestados à população usuária, mediante prévia e expressa concordância do órgão, os serviços poderão ser efetuados fora do horário de expediente. Deverá constar no documento a especificação dos serviços, do equipamento, prazo de execução, sem prejuízo de outras informações e será anexado ao processo de gestão e acompanhamento.

9.3. A contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no caso de atendimento padrão, e no prazo de 12 (doze) horas, no caso de atendimento de urgência, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação, via e-mail.

9.4. A contratada deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

9.5. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local onde está instalado o equipamento médico, poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no prazo de máximo de 415 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

9.6. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da contratada.

9.6.1. Havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação e disponibilização da peça pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei n.º 15.666/1.993, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou dos defeitos observados.



10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. A fiscalização deverá zelar pela boa execução do objeto contratado, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.

10.4. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo Gestor do Contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

10.5. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito ou via e-mail, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69, da Lei 15.666/1.993, no que couber.

10.6. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 215 de novembro de 2019 (Anexo VI do Edital).

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.1546/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, pedido de recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c)** o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- d)** descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- e)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato e,
- f)** outros fatos ou faltas, conforme previsto no art. 715 da Lei nº 15.666/1.993.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do **subitem 12.1**, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido este Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do



subitem 12.1, a proponente vencedora, sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços realizados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

13.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 15.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **5542/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico **em epígrafe**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 15.666/93 e suas alterações.

14.2. O contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

14.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá rerepresentá-la em 415h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

14.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

14.5. O prazo da carta de fiança e do seguro- garantia deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.

14.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e após a comprovação, pelo contratado, do cumprimento de todos os encargos fiscais e trabalhistas relativos ao contrato.

14.6.1. Caso não haja regularização do cumprimento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos ao contrato até o final do segundo mês posterior ao término do contrato, a Administração poderá utilizar a garantia prestada para promover o pagamento direto das parcelas devidas aos empregados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

15.2. Fica fazendo parte integrante deste Instrumento o procedimento licitatório do PREGÃO Eletrônico em epígrafe, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

.



ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 215 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 15.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 15.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 151, "caput", 156 e 157 da Lei nº 15.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 151 da Lei nº 15.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 156 da Lei nº 15.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.



Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.



Art. 15º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 15.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24º e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 15.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.



§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 215 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 1015 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta comercial referente a licitação Pregão Eletrônico nº 127/2020, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Valor Global: R\$ _____ (valor por extenso)

Valor Mensal: R\$ _____ (valor por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA: _____



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 127/2020, Edital nº 165/2020, Processo Administrativo nº 5542/2020, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura das Propostas Iniciais: 01/12/2020 às 08h30min

Início do Pregão (fase competitiva): 01/12/2020 às 09h00min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Licitações - Fácil Hortolândia) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 5155, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 13 de novembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal